



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO – MA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - SRP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2023; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para locação de veículos de modelos diversos, para atendimento da necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, conforme Termo de Referência.                           |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Menor Preço por ITEM                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <a href="https://www.comprascentralma.com.br">https://www.comprascentralma.com.br</a>                                                                                                                                                                    |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 13 de Fevereiro de 2026                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 9:00hr (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ Orçamento Sigiloso)                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.comprascentralma.com.br">https://www.comprascentralma.com.br</a> , <a href="https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home">https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.. |                                                                                                                                                                                                                                                          |



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

| CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO           |                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                         | MENOR PREÇO                                                                                                                                            |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO                           | POR ITEM                                                                                                                                               |
| MODO DE DISPUTA                                | ABERTO                                                                                                                                                 |
| INTERVALO ENTRE OS LANCES                      | R\$ 100,00 (cem reais)                                                                                                                                 |
| REGIME DE EXECUÇÃO                             | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO                                                                                                                          |
| EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA                    | NÃO                                                                                                                                                    |
| APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS                       | NAO                                                                                                                                                    |
| EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA              | NÃO                                                                                                                                                    |
| EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO              | NÃO                                                                                                                                                    |
| PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO              | NÃO                                                                                                                                                    |
| HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?         | NÃO                                                                                                                                                    |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA                  | 60 (sessenta) DIAS                                                                                                                                     |
| PERCENTUAL DE SOLICITAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE    | Lances acima de 30% de economia                                                                                                                        |
| ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,                                                                                                  |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES                           | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Governo |

| DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | NÃO |
| Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?<br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                             | NÃO |
| Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?<br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

A **Prefeitura Municipal de Central do Maranhão - MA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, , nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprascentralma.com.br>.

**5.4. DO OBJETO**

**Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para locação de veículos de modelos diversos, para atendimento da necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, conforme Termo de Referência.**

**5.5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**5.6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.comprascentralma.com.br>.

**1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**1.6.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**1.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**1.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**1.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**1.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**1.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**1.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**1.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**1.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**1.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**1.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**1.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**1.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**1.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.9.** O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**1.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**1.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**1.12.** O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**1.13.** A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.14. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**1.15.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**1.16.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e Erro! Fonte d e referência não encontrada. deste Edital.

**1.17.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**1.17.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**1.17.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**1.17.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**1.17.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**1.18.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.19.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**1.19.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**1.19.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**1.20.** A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**1.21.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**1.22.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**1.23.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**1.24.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**1.24.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**1.24.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**1.25.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**1.25.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**1.25.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**1.26.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**1.27.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**1.28.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**1.29.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**5.1.1** valor unitário do item; marca.

**1.30.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**1.30.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**1.31.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**1.32.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**1.33.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**1.34.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**1.35.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**1.36.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**1.36.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**1.36.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**1.36.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**1.37.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1.38.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**1.39.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**1.40.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**1.41.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**1.42.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

- 1.43.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.44.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.45.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**.
- 1.46.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.47.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.48.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.48.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.48.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.48.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.48.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.48.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.49.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.50.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.51.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.52.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.53.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.54.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.55.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**1.55.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**1.55.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**1.55.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**1.55.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**1.56.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**1.56.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**1.56.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**1.56.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**1.56.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**1.56.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**1.56.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**1.56.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**1.56.2.2.** empresas brasileiras;

**1.56.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**1.56.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**1.57.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**1.57.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**1.57.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**1.57.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**1.57.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**1.57.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**1.58.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **5.10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**1.59.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**1.59.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**1.59.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**1.59.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**1.59.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**1.60.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**1.61.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.6.1 e 1.19 deste edital.

**1.62.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**1.62.1.** contiver vícios insanáveis; não apresentar a marca do veículo;

**1.62.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**1.62.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**1.62.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**1.62.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**1.63.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores com lances acima de 30% (trinta por cento) de economia do valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**1.63.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**1.63.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**1.63.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**1.64.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**1.65.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**1.65.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**1.65.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**1.66.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**1.67.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

**1.68.** As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

**1.69.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**1.70.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**1.71.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**1.72.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**1.73.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**1.74.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

#### 5.11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**1.75.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **1.76. Habilitação Jurídica**

**8.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.6 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.2.9** As empresas que foram participar do benefício de ME/EPP deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **1.77. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

**8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

**8.3.8** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**8.3.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **1.78. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.4.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); bem como as certidões de execução patrimonial da pessoa jurídica e do(s) sócio(s), visando garantir que as empresas tenham capacidade de cumprir o contrato, demonstrando que elas não possuem pendências financeiras ou judiciais que possam comprometer a execução dos serviços, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

**8.4.3** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; acompanhado do Termo de Abertura, Livro Diário, Termo de Encerramento, Recibo do Livro Diário, Demonstração de Resultado de Exercício-DRE, Índices de Liquidez, Notas Explicativas.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**8.4.3.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.3.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.3.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.3.4** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.4** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.5** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**8.4.6** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.7 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## **1.79. Qualificação Técnica**

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**

**8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação.

**10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico -  
**e**

<https://www.comprascentralma.com.br>

<https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home>

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - [www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br).

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprascentralma.com.br>,  
<https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home>.

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – ETP – Estudo Técnico Preliminar

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.4** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Central do Maranhão - MA, 29 de Janeiro de 2026.

**JUAN PABLO**  
**BARBOSA:**  
**04731165377**

Digitally signed by JUAN PABLO  
BARBOSA:04731165377  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao  
Electronica, OU=Certificado Digital,  
OU=Certificado PF A3, CN=JUAN  
PABLO BARBOSA:04731165377  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2026-01-29 11:34:36

---

**JUAN PABLO BARBOSA**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Anexo I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para locação de veículos de modelos diversos, para atendimento da necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, conforme Termo de Referência,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2** A prestação dos serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

- 4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

- 4.2** É vedada a subcontratação neste processo.

**Garantia da contratação**

- 4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. A proponente deverá prestar os serviços, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor competente;

5.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3. O prazo para prestação dos serviços será feito de forma imediata, a contar do termo de informação do evento morte.

5.12. A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

- 6.10** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**Fiscalização Administrativa**

- 6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**Modelos Gestor do Contrato**

- 6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

- 7.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

- 7.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

- 7.11** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 7.11.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.12** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.12.1** o prazo de validade;

**7.12.2** a data da emissão;

**7.12.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.12.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.12.5** o valor a pagar; e

**7.12.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.12.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.12.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.12.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.12.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.12.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 7.12.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

### **Prazo de pagamento**

- 7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 Regime de execução
- 8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

- 8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no Edital.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ (orçamento sigiloso)**
- 9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o ano de 2026.

**10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **Anexo I.I – Planilha dos Veículos**

| ITEM | Especificação do Veiculo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD Veiculos | Vr. Mensal                | QTD Meses | TOTAL 12 MESES            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------------------|-----------|---------------------------|
| 1    | Pá carregadeira nova; articulada; com motor a diesel, com 06 (seis) cilindros, turbo alimentado, com hélice reversível, com potência mínima de 130 HP a 2350 rpm; conversor de torque; transmissão com, no mínimo, 04 velocidades a frente e 03 a ré; com direção hidráulica; freio hidráulico, com discos múltiplos em banho de óleo nas quatro rodas; faróis e luzes de freio; tração nas quatro rodas; painel de instrumentos com mostradores de luzes de alerta ou sistema de monitoração computadorizado; cabine fechada com ar condicionado; assento do operador com regulagem de altura e carga com cinto de segurança; tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros; com carregador frontal hidráulico, comandado por duas alavancas, com sistema de nivelamento e controle de altura, caçamba com dentes com capacidade mínima de 1,90 m³; com pneus 17,5 x 25 16 lonas; peso operacional mínimo de 10.000 kg; com todos os equipamentos obrigatórios; Operador e combustível expensa da Prefeitura - <b>Secretaria Municipal de Governo</b> | MES | 1            | <b>Orçamento Sigiloso</b> | 12        | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 2    | Veículo tipo “pick-up”, 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220l, para 2 (dois) passageiros (incluído motorista), com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MES | 2            | <b>Orçamento Sigiloso</b> | 12        | <b>Orçamento Sigiloso</b> |



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |                    |    |                    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------------|----|--------------------|
|   | capacidade de carga mínima de 650kg com potência mínima de 88 CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2015, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas expensas da prefeitura e motorista por conta da Contratada. <b>Secretaria Municipal de Governo</b>                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |                    |    |                    |
| 3 | Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas expensas da prefeitura e motorista por conta da Contratada - <b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>                                                                                                   | MES | 3 | Orçamento Sigiloso | 12 | Orçamento Sigiloso |
| 4 | VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE – CABINE ESTENDIDA , LICENCIADO , NO MÁXIMO 05 ( cinco ) ANO DE USO , AR CONDICIONADO , DIREÇÃO HIDRÁULICA , SISTEMA DE ALARME , VIDRO ELÉTRICO , CAPACIDADE PARA 05 ( CINCO ) PASSAGEIROS ( INCLUINDO O CONDUTOR ) , COM MOTOR FLEX ENTRE 1.4 E 1.8 . COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL - <b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>                                                                                                                                      | MES | 5 | Orçamento Sigiloso | 12 | Orçamento Sigiloso |
| 5 | Veículo tipo “Van” veículo tipo VAN, 03 portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2018, sendo abastecimento de combustível na expensas da prefeitura e motorista por conta da CONTRATADA - <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                                                                                                                   | MES | 2 | Orçamento Sigiloso | 12 | Orçamento Sigiloso |
| 6 | VEÍCULO TIPO DUBLÔ ou SIMILAR – CARRO COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV . GASOLINA CAPACIDADE PARA 07 LUGARES , DIREÇÃO HIDRAULICA , AR CONDICIONADO , PORTA LATERAL CORREDIÇA . ANO / MODELO MINIMO 2010/2011 CARRO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO , COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIAS , COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EM LEI COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL DOCUMENTAÇÃO EM DIAS , COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EM LEI . COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL - <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> | MES | 3 | Orçamento Sigiloso | 12 | Orçamento Sigiloso |



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |                    |    |                    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------------|----|--------------------|
| 7  | VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA , LICENCIADO , NO MÁXIMO 05 (cinco ) ANO DE USO , AR CONDICIONADO , DIREÇÃO HIDRÁULICA , SISTEMA DE ALARME , VIDRO ELÉTRICO , CAPACIDADE PARA 05 ( CINCO ) PASSAGEIROS ( INCLUINDO CONDUTOR ) , COM MOTOR FLEX ENTRE 1.4 E 1.8 . COM Motorista e combustível por conta da Prefeitura - <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                      | MES | 2 | Orçamento Sigiloso | 12 | Orçamento Sigiloso |
| 8  | Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da prefeitura e motorista por conta da CONTRATADA - <b>Secretaria Municipal de Educação</b> | MES | 2 | Orçamento Sigiloso | 12 | Orçamento Sigiloso |
| 9  | VEÍCULO TIPO VAN – CARRO COM POTENCIA MINIMA DE 100 CV . GASOLINA CAPACIDADE PARA 07 LUGARES , DIREÇÃO HIDRAULICA , AR CONDICIONADO , PORTA LATERAL CORREDIÇA . ANO / MODELO MINIMO 2010/2011 . CARRO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO , COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIAS , COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EM LEI . COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL - <b>Secretaria Municipal de Educação</b>    | MES | 3 | Orçamento Sigiloso | 12 | Orçamento Sigiloso |
| 10 | VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA LICENCIADO , NO MÁXIMO 01 ( UM ) ANO DE USO , AR CONDICIONADO , DIREÇÃO HIDRAULICA , SISTEMA DE ALARME , VIDRO ELÉTRICO , CAPACIDADE PARA OS ( CINCO ) PASSAGEIROS ( INCLUINDO O CONDUTOR ) , COM MOTOR FLEX ENTRE 1.4 E 1.8 . COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL - <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                                         | MES | 2 | Orçamento Sigiloso | 12 | Orçamento Sigiloso |
| 11 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – DE NO MIN.46 LUGARES , IDADE “ MAXIMA DOS VEÍCULOS DE 05 ANOS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO OS ÔNIBUS DEVERÃO POSSUIR BANCO RECLINÁVEL , BAGAGEIRO , TIPO DE ASSENTO CONVENCIONAL , CINTO DE SEGURANÇA E TUDO MAIS DETERMINADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE . COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL - <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                                                     | MES | 3 | Orçamento Sigiloso | 12 | Orçamento Sigiloso |



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |                           |    |                           |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------------------------|----|---------------------------|
| 12                 | VEÍCULO TIPO MICROONIBUS CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS . ESPAÇAMENTO ENTRE A BORDA DE UM ASSENTO E O ENCOSTO DA POLTRONA A FRENTE OU ANTEPARO 250MM . LARGURA DOS ASSENTOS SIMPLES E MULTIPLOS , EXCETO DA ULTIMA FILA : 400MM , DUPLO 800MM , TRIPLO 1000MM . ALTURA DOS ASSENTOS MEDIDA VERTICALMENTE DESDE O PISO ATE A BORDA SUPERIOR , EXCETO NAS CAIXAS DE RODA 380MM , LARGURA EFETIVA DO CORREDOR 300MM , EM BOAS CONDIÇÕES DE USO , COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR LEI COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL -<br><b>Secretaria Municipal de Educação</b> | MES |   | <b>Orçamento Sigiloso</b> |    | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     | 2 |                           | 12 |                           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |                           |    | <b>Orçamento Sigiloso</b> |



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Anexo II**  
**Estudo Técnico Preliminar - ETP**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

**2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 **Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para locação de veículos de modelos diversos, para atendimento da necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, conforme Termo de Referência**

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal e, das secretarias vinculadas.

3.2. A locação de veículos justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo município, sendo este serviço de fundamental importância para garantir o andamento regular dos serviços públicos.

3.3. Esta solicitação decorre também da necessidade de atender às demandas relacionadas aos deslocamentos frequentes tanto na capital quanto no interior do Estado, visando melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados e suprir as deficiências identificadas. Atualmente, a frota municipal é insuficiente para atender de forma eficaz a essas necessidades.

3.4. Dessa forma, considerando que a frota municipal existente não é capaz de suprir todas as demandas, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável para o município.

3.5. As quantidades de veículos foram estimadas com base nas demandas identificadas, incluindo uma margem de reserva estratégica para atender a situações de emergências, necessidades específicas ou paralisações ocasionais de veículos da frota própria.

**4 – DEPARTAMENTOS REQUISITANTES:**

4.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo.

**5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

5.1. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, estando o mesmo em fase de elaboração.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Trata-se de serviço comum que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, conforme será evidenciado nos itens seguintes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incisos XIII e XV do art. 6º, portanto, aderente à aplicação da modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o inciso XLI do mesmo artigo, combinado com o art. 17, § 2º do referido diploma legal.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

6.2. Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas.

6.3. A Contratada deverá substituir no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratante, qualquer veículo que apresente defeito ou problema que impeça sua devida utilização, sem causar prejuízos à Contratante. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

6.4. Visando garantir o atendimento eficiente das atividades institucionais das diversas áreas do órgão público, torna-se primordial assegurar a disponibilidade de veículos que detenham requisitos condizentes com a pluralidade de demandas existentes. A seguir, elencam-se de modo detalhado os requisitos necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, em estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, ao interesse público e à legislação pertinente.

#### Requisitos Essenciais para Atendimento da Demanda

- **Compatibilidade e Adequação dos Veículos:** Os veículos deverão apresentar características que atendam às demandas de deslocamento urbano e rural, transporte de equipes, materiais, equipamentos e grupos, sendo adequados às particularidades de cada setor, conforme mapeamento das necessidades institucionais.
- **Capacidade e Adequação ao Uso:** O número de assentos e capacidade de carga dos veículos devem ser compatíveis com as atividades a serem executadas (por exemplo, transporte de passageiros, equipes técnicas, materiais, ferramentas, insumos, estudantes, etc.), a fim de garantir segurança, conforto e eficiência operacional.
- **Versatilidade e Acesso:** Para atendimento das demandas em áreas de difícil acesso, os veículos deverão possuir tração ou características técnicas compatíveis (como veículos tipo 4x4), especialmente para o apoio logístico nas atividades rurais, de infraestrutura e nas localidades com condições adversas de deslocamento.
- **Segurança, Regularidade e Conformidade:** Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e requisitos de segurança veicular definidos pelos órgãos competentes, possuir equipamentos obrigatórios, regularidade documental e atendimento à legislação de trânsito vigente.
- **Acessibilidade:** Quando cabível, especialmente para transporte coletivo, considerar requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas específicas.
- **Eficiência e Disponibilidade Permanente:** Os veículos devem estar disponíveis para utilização com regularidade, conforme as demandas das diferentes áreas, garantindo a execução contínua dos serviços públicos.
- **Conservação e Manutenção:** Os veículos deverão permitir a realização de manutenções preventivas e corretivas sem prejudicar as atividades institucionais, devendo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.
- **Controle e Rastreabilidade:** Deve-se possibilitar o controle de uso, conservação e rastreabilidade dos veículos, para garantir eficiência na gestão da frota, atendimento às normas de transparência e legalidade, bem como evitar uso indevido.
- **Observância a Normativos:** A seleção dos veículos deve observar normas ambientais, sanitárias, de acessibilidade, segurança veicular e demais legislações técnicas incidentes sobre transporte público, transporte de passageiros e cargas, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

#### Sustentabilidade



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

6.4. Os veículos automotores disponibilizados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:

6.4.1. Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata.

6.4.2. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

### **Qualificação da licitante**

6.5. Respeitadas as demais condições legais e as constantes do respectivo Termo de Referência e do Edital, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que apresentarem todos os documentos exigidos.

6.6. A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

### **Da Subcontratação**

6.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

6.8. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **Da Vistoria**

6.9. Não há necessidade de realização de vistoria.

### **6.10. Obrigações do Contratante**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6.11. Obrigações da Contratada**

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- h) Assumir integralmente as obrigações relacionadas aos motoristas, quando exigidos.
- i) Assumir as despesas com taxas de licenciamento, IPVA, seguros, e todas as obrigações de competência dos órgãos de trânsito, exceto as multas autuadas quando o veículo estiver de posse do município.

#### **6.12. Normativos Aplicáveis aos Itens/Serviços**

- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):** Dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.
- **Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito):** Regulamentam padrões de segurança, documentação e circulação de veículos automotores.
- **Decreto Federal nº 10.887/2021:** Regulamenta dispositivos específicos da Lei de Licitações, especialmente quanto a estudos técnicos preliminares e critérios de sustentabilidade.
- **Normas relativas à Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004):** Estabelecem critérios para a acessibilidade de veículos e transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Normas Ambientais – Resoluções CONAMA (por exemplo, Resolução nº 418/2009):** Regramento sobre emissão de poluentes por veículos e necessidade de licenciamento ambiental, quando cabível.
- **Demais normativos setoriais e normas técnicas aplicáveis a transporte coletivo, transporte de cargas e transporte especializado.**

Práticas de Sustentabilidade (Ambiental, Social e Econômica)

- **Ambiental:** Priorizar veículos com menor emissão de poluentes, eficiência energética, uso racional de combustíveis, respeito às normas ambientais para fabricação, manutenção e descarte. Incentivo a tecnologias propulsoras mais limpas, como motores menos poluentes ou híbridos, se exequível.
- **Social:** Garantir condições de acessibilidade, conforto e segurança para todos os usuários; fomentar a contratação e empoderamento de mão de obra local para manutenção ou apoio logístico; estimular o uso de veículos adaptados quando necessário.
- **Econômica:** Privilegiar soluções que considerem o melhor custo-benefício global (incluindo custos de manutenção, consumo de combustível e vida útil), priorizando veículos de fácil reposição de peças e manutenção na região, otimizando recursos públicos e incentivando o desenvolvimento econômico local.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

Em síntese, os requisitos necessários concentram-se na oferta de veículos adequados, seguros, eficientes, sustentáveis e observantes da legislação vigente, de modo a viabilizar, de forma ininterrupta e eficaz, o atendimento das diversas políticas públicas setoriais, sempre em consonância com o interesse público, legalidade, eficiência administrativa e compromisso social e ambiental.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

| ITEM | Especificação do Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD Veiculos | QTD Meses |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----------|
| 1    | Pá carregadeira nova; articulada; com motor a diesel, com 06 (seis) cilindros, turbo alimentado, com hélice reversível, com potência mínima de 130 HP a 2350 rpm; conversor de torque; transmissão com, no mínimo, 04 velocidades a frente e 03 a ré; com direção hidráulica; freio hidráulico, com discos múltiplos em banho de óleo nas quatro rodas; faróis e luzes de freio; tração nas quatro rodas; painel de instrumentos com mostradores de luzes de alerta ou sistema de monitoração computadorizado; cabine fechada com ar condicionado; assento do operador com regulagem de altura e carga com cinto de segurança; tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros; com carregador frontal hidráulico, comandado por duas alavancas, com sistema de nivelamento e controle de altura, caçamba com dentes com capacidade mínima de 1,90 m³; com pneus 17,5 x 25 16 lonas; peso operacional mínimo de 10.000 kg; com todos os equipamentos obrigatórios; Operador e combustível expensa da Prefeitura - <b>Secretaria Municipal de Governo</b> | MES | 1            | 12        |
| 2    | Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220l, para 2 (dois) passageiros (incluído motorista), com capacidade de carga mínima de 650kg com potência mínima de 88 CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2015, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas expensas da prefeitura e motorista por conta da Contratada. <b>Secretaria Municipal de Governo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MES | 2            | 12        |
| 3    | Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas expensas da prefeitura e motorista por conta da Contratada - <b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MES | 3            | 12        |
| 4    | VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE – CABINE ESTENDIDA, LICENCIADO, NO MÁXIMO 05 (cinco) ANO DE USO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE ALARME, VIDRO ELÉTRICO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR), COM MOTOR FLEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MES | 5            | 12        |



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----|
|    | ENTRE 1.4 E 1.8 . COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL -<br><b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |    |
| 5  | Veículo tipo “Van” veículo tipo VAN, 03 portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2018, sendo abastecimento de combustível na expensas da prefeitura e motorista por conta da CONTRATADA - <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                                                                                                                      | MES | 2 | 12 |
| 6  | VEÍCULO TIPO DUBLÔ ou SIMILAR – CARRO COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV . GASOLINA CAPACIDADE PARA 07 LUGARES , DIREÇÃO HIDRAULICA , AR CONDICIONADO , PORTA LATERAL CORREDIÇA . ANO / MODELO MINIMO 2010/2011 CARRO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO , COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIAS , COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EM LEI COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL DOCUMENTAÇÃO EM DIAS , COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EM LEI . COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL -<br><b>Secretaria Municipal de Saúde</b> | MES | 3 | 12 |
| 7  | VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA , LICENCIADO , NO MÁXIMO 05 (cinco ) ANO DE USO , AR CONDICIONADO , DIREÇÃO HIDRÁULICA , SISTEMA DE ALARME , VIDRO ELÉTRICO , CAPACIDADE PARA 05 ( CINCO ) PASSAGEIROS ( INCLUINDO CONDUTOR ) , COM MOTOR FLEX ENTRE 1.4 E 1.8 . COM Motorista e combustível por conta da Prefeitura - <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                                                                                                                                               | MES | 2 | 12 |
| 8  | Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas expensas da prefeitura e motorista por conta da CONTRATADA - <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                                                                                                                          | MES | 2 | 12 |
| 9  | VEÍCULO TIPO VAN – CARRO COM POTENCIA MINIMA DE 100 CV . GASOLINA CAPACIDADE PARA 07 LUGARES , DIREÇÃO HIDRAULICA , AR CONDICIONADO , PORTA LATERAL CORREDIÇA . ANO / MODELO MINIMO 2010/2011 . CARRO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO , COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIAS , COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EM LEI . COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL - <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                                                                                                                             | MES | 3 | 12 |
| 10 | VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA LICENCIADO , NO MÁXIMO 01 ( UM ) ANO DE USO , AR CONDICIONADO , DIREÇÃO HIDRAULICA , SISTEMA DE ALARME , VIDRO ELÉTRICO , CAPACIDADE PARA 05 ( CINCO ) PASSAGEIROS ( INCLUINDO O CONDUTOR ) , COM MOTOR FLEX ENTRE 1.4 E 1.8 . COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL -<br><b>Secretaria Municipal de Educação</b>                                                                                                                                                               | MES | 2 | 12 |



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----|
| 11 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – DE NO MIN.46 LUGARES , IDADE “ MAXIMA DOS VEÍCULOS DE 05 ANOS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO OS ÔNIBUS DEVERÃO POSSUIR BANCO RECLINÁVEL , BAGAGEIRO , TIPO DE ASSENTO CONVENCIONAL , CINTO DE SEGURANÇA E TUDO MAIS DETERMINADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE . COM MOTORISTA E SEM CCOMBUSTÍVEL - <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                                                                                                                                                                                                             | MES | 3 | 12 |
| 12 | VEÍCULO TIPO MICROONIBUS CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS . ESPAÇAMENTO ENTRE A BORDA DE UM ASSENTO E O ENCOSTO DA POLTRONA A FRENTE OU ANTEPARO 250MM . LARGURA DOS ASSENTOS SIMPLES E MULTIPLOS , EXCETO DA ULTIMA FILA : 400MM , DUPLO 800MM , TRIPLO 1000MM . ALTURA DOS ASSENTOS MEDIDA VERTICALMENTE DESDE O PISO ATE A BORDA SUPERIOR , EXCETO NAS CAIXAS DE RODA 380MM , LARGURA EFETIVA DO CORREDOR 300MM , EM BOAS CONDIÇÕES DE USO , COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR LEI COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL - <b>Secretaria Municipal de Educação</b> | MES | 2 | 12 |

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

### 1 - Aquisição direta de frota própria pelos meios tradicionais de compra pública

Consiste na compra direta dos veículos necessários por meio de licitação na modalidade correspondente (pregão eletrônico, concorrência, etc.), com a formação de uma frota própria do órgão. Permite customização dos veículos à demanda específica de cada setor, atende de forma plena os requisitos técnicos, legais e de regularidade documental e facilita a gestão direta da frota e customização conforme critérios próprios do órgão, além de propiciar maior autonomia e disponibilidade dos veículos. Porém, demanda alto investimento imediato, necessidade de gestão constante de manutenção, depreciação da frota e previsão de gastos futuros com possíveis ampliações, seguros e renovações de veículos, além de oneroso descarte ou alienação ao final da vida útil. Permite avaliação precisa do custo-benefício do ciclo de vida dos veículos e eventual adoção de práticas sustentáveis diretamente no momento da compra.

#### Pontos Positivos:

- Permite customização dos veículos conforme demanda específica
- Atende plenamente aos requisitos técnicos, legais e documentais
- Facilita a gestão direta da frota pelo órgão
- Propicia maior autonomia e disponibilidade dos veículos
- Permite avaliação precisa do custo-benefício no ciclo de vida dos veículos

#### Pontos Negativos:

- Exige alto investimento imediato
- Necessita gestão constante de manutenção e depreciação
- Previsão de gastos futuros com ampliações, seguros e renovações
- Descarte ou alienação dos veículos ao final da vida útil pode ser oneroso
- Risco de imobilização de capital e obsolescência da frota



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

## **2 - Locação de veículos por meio de contratação de empresa especializada**

Trata-se da contratação, via licitação, de empresa para locação dos veículos, com a disponibilização de frota dimensionada conforme a demanda de cada setor, incluindo obrigações de manutenção, seguro, substituição em caso de avarias, regularidade documental e disponibilidade ininterrupta. Possibilita resposta flexível às variações temporais da demanda, atualização tecnológica mais frequente da frota, menor risco de obsolescência, liberdade em relação à gestão da manutenção e libera o órgão da necessidade de investimento inicial elevado e dos custos de depreciação. Assegura, ainda, rotatividade dos veículos, que podem ser mais modernos e eficientes energeticamente. A locação oferece vantagens também ambientais, ao facilitar a renovação para veículos menos poluentes, híbridos ou adaptados, sempre que disponível no mercado. O valor é pago na forma de mensalidades, facilitando planejamento financeiro, porém a longo prazo pode ser menos econômico do que a aquisição se o uso for constante por muitos anos.

### **Pontos Positivos:**

- Flexibilidade para dimensionar a frota conforme a demanda
- Atualização tecnológica frequente dos veículos
- Menor risco de obsolescência e custos de depreciação
- Facilidade para renovação da frota com veículos mais eficientes e sustentáveis
- Eliminação da necessidade de investimento inicial elevado

### **Pontos Negativos:**

- Custo total pode ser mais alto no longo prazo em uso contínuo
- Dependência de terceiros para manutenção e disponibilidade
- Possível restrição na personalização dos veículos para necessidades específicas
- Riscos contratuais relacionados a descumprimentos ou reajustes inesperados
- Necessidade de acompanhamento constante para garantir a qualidade do serviço

## **3 - Convênio, cessão e/ou compartilhamento de frota com outros órgãos públicos ou consórcios**

Consiste em celebrar convênios ou parcerias de compartilhamento de frota entre órgãos públicos municipais, estaduais ou consórcios, utilizando veículos já disponíveis em outras instituições, de forma a dividir custos operacionais, manutenção e maximizar o uso de bens públicos. Essa alternativa pode representar economia significativa, reduz a necessidade de compra ou locação integral de todos os veículos e incentiva o uso racional de recursos públicos. No entanto, pode haver limitação de disponibilidade conforme demandas já existentes de outros entes, dificuldade de customização da frota para necessidades específicas, possível competição por agenda dos veículos entre entes conveniados e desafios para assegurar a regularidade na prestação dos serviços quando houver sobreposição de demandas. É alternativa interessante para demandas pontuais ou regiões com integração de serviços públicos, mas depende da aderência operacional e normativa dos participantes.

### **Pontos Positivos:**

- Redução dos custos operacionais e de manutenção
- Diminuição da necessidade de aquisição ou locação de novos veículos
- Maximização do uso de bens públicos já existentes
- Incentivo ao uso racional de recursos públicos
- Possibilidade de integrar e fortalecer parcerias institucionais

### **Pontos Negativos:**



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

- Limitação de disponibilidade dos veículos conforme demandas dos partícipes
- Dificuldade de customização da frota para necessidades específicas
- Possível competição por agenda dos veículos entre órgãos conveniados
- Desafios para garantir a regularidade na prestação dos serviços
- Dependência da aderência operacional e normativa dos órgãos envolvidos

### **Alternativa Escolhida**

Locação de veículos por meio de contratação de empresa especializada

### **Justificativa**

A opção pela locação apresenta maior adequação tanto técnica quanto econômica frente ao contexto atual das demandas institucionais do órgão. Essa alternativa propicia flexibilidade operacional, permite a atualização frequente da frota conforme avanços tecnológicos e normativos (ambientais e de acessibilidade), elimina custos iniciais elevados e depreciação, além de garantir regularidade e disponibilidade plena da frota para atendimento ininterrupto às diversas políticas públicas. A inclusão de manutenção, seguros e eventual substituição de veículos pela locadora assegura que as atividades setoriais não sejam interrompidas, atendendo aos requisitos de eficiência, economicidade, sustentabilidade e conformidade legal estabelecidos pelo ETP. Ademais, a locação facilita a adoção de frotas mais sustentáveis (menos poluentes, mais eficientes), alinhando-se às exigências ambientais e às melhores práticas de gestão pública, tudo com gestão financeira mais previsível e com melhor atendimento ao interesse público.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – O estimado para a contratação é de Orçamento Sigiloso

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A necessidade que originou esta demanda está relacionada à garantia de atendimento eficiente das diversas atividades institucionais desenvolvidas pelas secretarias e setores do órgão público, abrangendo áreas como Administração, Educação, Saúde e Governo. O correto desempenho das funções desses setores depende do deslocamento regular de equipes, transporte de materiais, acompanhamento de projetos, prestação de serviços públicos em campo e atendimento a cidadãos em diferentes localidades, o que exige a disponibilidade de veículos adequados para diferentes finalidades e demandas. Ao proporcionar meios de transporte apropriados, o órgão assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais e a execução efetiva de suas políticas e projetos, beneficiando diretamente a coletividade e promovendo o interesse público.

10.2. A locação de veículos é uma solução estratégica que visa otimizar a mobilidade e a eficiência operacional das diversas secretarias do Município de Central do Maranhão/MA. A demanda por veículos é essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização, contribuindo para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

10.3. A contratação não inclui abastecimento e a quilometragem será livre. Esta medida visa garantir o controle desta importante despesa variável, de forma integrada ao restante da frota.

10.4. Para determinados itens, será exigida a disponibilização de motoristas, considerando que o município não dispõe de servidores em quantidade suficiente para atender a essa demanda.

10.5. A contratada será integralmente responsável pelas despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sempre que necessário, garantindo sua plena funcionalidade e segurança.

10.6. O prazo de vigência do contrato resultante do certame será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado até o período máximo previsto no artigo 107 da lei nº. 14.133/2021.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Com a presente contratação o Município espera atingir os seguintes objetivos:

**Redução de Custos Financeiros:** A Prefeitura Municipal alcançará significativas economias ao evitar despesas relacionadas à compra, depreciação, manutenção, seguro e IPVA dos veículos. Ao transferir esses custos para a locadora, a instituição otimizará seus recursos financeiros.

**Flexibilidade e Renovação da Frota:** A locação oferece flexibilidade na gestão da frota, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de cada período. Isso impedirá a obsolescência dos veículos, garantindo uma frota sempre atualizada e em boas condições de uso.

**Eficiência Operacional:** A locação permitirá que a Prefeitura Municipal de Central do Maranhão/MA concentre-se nas atividades centrais da instituição, sem se preocupar com tarefas de manutenção, resultando em maior produtividade e eficácia operacional.

**d) Atendimento Eficiente e sob Demanda:** A disponibilidade dos veículos garantida pela locação atenderá eficientemente às demandas do Município, otimizando o atendimento às necessidades da instituição e da população em geral.

12.2 Em resumo, com esta contratação, espera-se que a Prefeitura Municipal de Central do Maranhão/MA, possa realizar suas atividades de maneira mais eficiente, rápida e menos onerosa para a administração pública. Esses benefícios contribuirão para a melhoria dos serviços oferecidos à população, e a otimização do uso dos recursos públicos.

## **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

13.1. Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

## **15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. De acordo com o Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133, durante a fase preparatória do processo licitatório, é indispensável considerar os impactos ambientais que a contratação pode ocasionar, bem como as devidas medidas mitigadoras. Com base neste princípio, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais gerados, assim como as respectivas estratégias para sua mitigação:

Emissões de gases poluentes: Veículos, sobretudo os movidos a diesel, são fontes significativas de emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Para mitigar esse impacto, propõe-se a adoção de um plano de manutenção rigoroso, assegurando a eficiência dos motores e a redução das emissões.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

Geração de Resíduos: A manutenção e o descarte de veículos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo óleos usados, pneus velhos, peças de veículos desgastadas e baterias descartadas. Para atenuar esse impacto a contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos ambientalmente responsáveis.

15.2. Diante dos potenciais impactos ambientais identificados, a Prefeitura Municipal, respaldada pela Lei 14.133/21, compromete-se a adotar uma postura de fiscalização permanente, estabelecendo práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental junto as empresas contratadas.

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

16.1. Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar;
- b) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/SRP/PMCM.

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede na .....  
- CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 013/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA       |           |        |       |          |          |
|---------------|-----------|--------|-------|----------|----------|
| CNPJ          |           |        |       |          |          |
| ENDEREÇO      |           |        |       |          |          |
| REPRESENTANTE |           |        |       |          |          |
| E-MAIL        |           |        |       |          |          |
| ITEM          | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|               |           |        |       |          |          |
|               |           |        |       |          |          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

Anexo

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                      |                            |          |                                     |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|----------------------|----------------------------|----------|-------------------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                      |                            |          |                                     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº .....)

Pregão Eletrônico XXX/20xx - SRP

CONTRATO Nº ...../20xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) .....,  
na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato  
representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)  
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em  
..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....  
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,  
tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº  
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,  
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

- 2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios de manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXXXXX

Unidade: XXXXXXXX

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXX

Nome Categoria: XXXXXXXXXXXXXXXX

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

boa técnica e a legislação de regência.

- 10.19– Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20– Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21– Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22– Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

CPL/CENTRAL DO MARANHÃO

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

- 12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Fica eleito o Foro da Comarca de MIRINZAL - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

**CPL/CENTRAL DO MARANHÃO**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 40/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -